



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS nº 031/2010-2ª C.D.

Por ordem do Exmº. Sr. Dr. JOÃO CASTELO SOBRINHO, auditor presidente da 2ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol no Estado do Ceará e com fulcro nos dispositivos dos arts. 45 a 51-A do CBJD (Resolução ME/CNE nº29 de 10 de dezembro de 2009, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2009), faço saber a quantos o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS virem ou dele tomarem conhecimento que a 2ª Comissão Disciplinar do TJDF-CE reuniu-se ordinariamente na data de 26 de outubro de 2010, a partir das 16h00min, na sala de sessões do TJDFCE, situada à Rua Paulino Nogueira, Nº 77, Benfica, Fortaleza, Ceará, para julgar os processos constantes do Edital de Citação e Intimação nº031/2010-2ª CD, prolatando as decisões abaixo:

<b>NÚMERO DO PROCESSO</b>	<b>DO</b>	<b>270/2010</b>
<b>TIPO</b>		<b>DENÚNCIA</b>
<b>RELATOR</b>		<b>JORGE HENRIQUE PARENTE</b>
<b>AUTOR DA DENÚNCIA</b>	<b>DA</b>	<b>PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA</b>
<b>PROCURADOR</b>		<b>JOSÉ AUGUSTO B. CAVALCANTE NETO (Denunciante e Oficiante na sessão).</b>
<b>DEFENSOR</b>		<b>DENNIS LUIZ DE ABREU</b> Honorários arbitrados em 100,00 (cem reais) por denunciado.
<b>RESULTADO DE JULGAMENTO</b>	<b>DE</b>	<b>POR MAIORIA DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE SPORT CLUB MAGUARY, SR. FRANCIS HEBER ALVES DA SILVA FOI APENADO EM 01 (uma) PARTIDA DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 250 DO CBJD.</b>  <b>TAMBÉM POR MAIORIA DE VOTOS A EQUIPE SPORT CLUB MAGUARY, AGREMIÇÃO PROFISSIONAL FOI APENADA COM MULTA DE R\$ 100,00 (cem reais) POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 257 §3º DO CBJD, ABSOLVENDO OS ATLETAS E TODA A COMISSÃO TÉCNICA DAS PENAS DO CITADO ARTIGO 257 DO CBJD.</b>
<b>CATEGORIA</b>		<b>3ª DIVISÃO PROFISSIONAL</b>

<b>NÚMERO DO PROCESSO</b>	<b>DO</b>	<b>276/2010</b>
<b>TIPO</b>		<b>DENÚNCIA</b>
<b>RELATOR</b>		<b>JORGE HENRIQUE PARENTE</b>
<b>AUTOR DA DENÚNCIA</b>	<b>DA</b>	<b>PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA</b>
<b>PROCURADOR</b>		<b>JOSÉ AUGUSTO B. CAVALCANTE NETO (Denunciante e Oficiante na sessão).</b>
<b>DEFENSOR</b>		<b>CLARKE LEITÃO</b>
<b>RESULTADO DE JULGAMENTO</b>	<b>DE</b>	<b><u>PROCESSO RETIRADO DE PAUTA POR SOLICITAÇÃO DA DEFESA, DR. CLARKE LEITÃO EM FACE DA NECESSIDADE DA PRESENÇA DO DENUNCIADO QUE SE ENCONTRA EM OUTRO ESTADO.</u></b>
		<b>COPA UNIMED FORTALEZA 2010 - PROFISSIONAL</b>



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

### 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

<b>NÚMERO DO PROCESSO</b>	<b>DO</b>	<b>288/2010</b>
<b>TIPO</b>		<b>DENÚNCIA</b>
<b>RELATOR</b>		<b>DANILO SANTOS FERRAZ</b>
<b>AUTOR DA DENÚNCIA</b>	<b>DA</b>	<b>PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA</b>
<b>PROCURADOR</b>		<b>RAIMUNDO MATHEUS (Denunciante) e JOSÉ AUGUSTO B. CAVALCANTE NETO (Oficiante na sessão).</b>
<b>DEFENSOR</b>		<b>FERNANDO COMARU</b> <b>Honorários arbitrados em 100,00 (cem reais) por denunciado.</b>
<b>RESULTADO DE JULGAMENTO</b>	<b>DE</b>	<b>POR MAIORIA DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE GUARANI E. CLUBE, SR. JANEUDO OLIVEIRA SANTOS TEVE SUA DENÚNCIA DESCLASSIFICADA PARA O ARTIGO 250 DO CBJD E FOI APENADO EM 02 (duas) PARTIDAS DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO CITADO ARTIGO.</b>  <b>TAMBÉM POR MAIORIA DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE A. D. R. C. ICASA, SR. DIOGO JURANDIR BATISTA TEVE SUA DENÚNCIA DESCLASSIFICADA PARA O ARTIGO 250 DO CBJD E FOI APENADO EM 02 (duas) PARTIDAS DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO CITADO ARTIGO.</b>
<b>CATEGORIA</b>		<b>COPA UNIMED FORTALEZA 2010 - PROFISSIONAL</b>

<b>NÚMERO DO PROCESSO</b>	<b>DO</b>	<b>290/2010</b>
<b>TIPO</b>		<b>DENÚNCIA</b>
<b>RELATOR</b>		<b>JORGE HENRIQUE PARENTE</b>
<b>AUTOR DA DENÚNCIA</b>	<b>DA</b>	<b>PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA</b>
<b>PROCURADOR</b>		<b>RAIMUNDO MATHEUS (Denunciante) e JOSÉ AUGUSTO B. CAVALCANTE NETO (Oficiante na sessão).</b>
<b>DEFENSOR</b>		<b>FERNANDO COMARU</b> <b>Honorários arbitrados em 100,00 (cem reais) por denunciado.</b>
<b>RESULTADO DE JULGAMENTO</b>	<b>DE</b>	<b>POR MAIORIA DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE CENTRO E. UNIÃO, SR. FRANCISCO ANDERSON DA COSTA PAIVA FOI ABSOLVIDO DAS PENAS DO ARTIGO 254 §1º, I, DO CBJD.</b>
<b>CATEGORIA</b>		<b>SUB 16</b>

<b>NÚMERO DO PROCESSO</b>	<b>DO</b>	<b>292/2010</b>
<b>TIPO</b>		<b>DENÚNCIA</b>
<b>RELATOR</b>		<b>FRANCISCO DEUSITO DE SOUSA</b>
<b>AUTOR DA DENÚNCIA</b>	<b>DA</b>	<b>PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA</b>
<b>PROCURADOR</b>		<b>RAIMUNDO MATHEUS (Denunciante) e JOSÉ AUGUSTO B. CAVALCANTE NETO (Oficiante na sessão).</b>
<b>DEFENSOR</b>		<b>DENNIS LUIZ E FERNANDO COMARU</b>



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

<b>RESULTADO DE JULGAMENTO</b>	<p><b>Ambos honorários arbitrados em 100,00 (cem reais) por denunciado.</b></p> <p><b>POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE A. E. ESTAÇÃO ANTÔNIO BEZERRA, SR. MATHEUS RODRIGUES A. PRACIANO FOI APENADO EM 04 (quatro) PARTIDAS DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254-A, DO CBJD, SENDO REDUZIDA PELA METADE POR FORÇA DO ARTIGO 182 DO CBJD, TOTALIZANDO 02 (duas) PARTIDAS DE SUSPENSÃO.</b></p> <p><b>POR MAIORIA DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE RIO BRANCO E. CLUBE, SR. HIAGO SAND DE OLIVEIRA SILVA FOI APENADO EM 04 (quatro) PARTIDAS DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254-A DO CBJD, SENDO REDUZIDA PELA METADE POR FORÇA DO ARTIGO 182 DO CBJD, TOTALIZANDO 02 (duas) PARTIDAS DE SUSPENSÃO.</b></p> <p><b>TAMBÉM POR MAIORIA DE VOTOS O TÉCNICO DA EQUIPE A. E. ESTAÇÃO ANTÔNIO BEZERRA, SR. ANDERSON DA SILVA BEZERRA FOI APENADO EM 02 (duas) PARTIDAS DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 258 §2º, II, DO CBJD, SENDO REDUZIDA PELA METADE POR FORÇA DO ARTIGO 182 DO CBJD, TOTALIZANDO 01 (uma) PARTIDA DE SUSPENSÃO.</b></p>
<b>CATEGORIA</b>	<b>SUB 16</b>

Desta forma ficam todos os interessados acima devidamente INTIMADOS, inclusive para prática de quaisquer atos processuais previstos na legislação pertinente. Estiveram presentes os auditores: Sr. Dr. JOÃO CASTELO SOBRINHO (Presidente), JORGE HENRIQUE PARENTE, FRANCISCO DEUSITO DE SOUSA e DANILO FERRAZ. Procurador presente JOSÉ AUGUSTO B. CAVALCANTE NETO. Defensores dativos presentes: RAIMUNDO EDSON MOURÃO PONTES, FERNANDO MEDEIROS COMARU e DENNIS LUIZ DE ABREU. Assim, lavro o presente Edital que vai por mim, TÁSSIA ALFEU, Secretária do TJDF-CE, devidamente assinado.

Fortaleza-CE, 27 DE OUTUBRO DE 2010.

**CERTIFICO que o edital supra foi publicado no dia 27 de OUTUBRO de 2010.**

Tássia Alfeu  
SECRETÁRIA DO TJDF-CE